



PREFEITURA DE MACAPÁ - GOVERNO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.793/2020-PMM

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL-REFIS, LEI Nº 2.369/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Macapá, e;

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos tributários, concedendo uma nova oportunidade aos Contribuintes de quitarem seus débitos com o Município.

DECRETA:

Art. 1º FICA AUTORIZADA a prorrogação do prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, aos interessados que formalizarem a adesão até **31/05/2020**, observadas os prazos de cada critério solicitado, conforme Lei nº 2.369/2019 em seu Art.2º -Observado o disposto nesta Lei, os débitos consolidados, relativos aos créditos tributários e não tributários, poderão ser pagos à vista, ou parcelados (exceto o ISS Retido na Fonte) da seguinte forma e critério:

I - Pagos à vista, com redução de 100%(cem por cento) das multas e juros de mora e de ofício, de 100%(cem por cento) das multas isoladas, de 100%(cem por cento) dos juros de mora e de 100%(cem por cento) sobre o valor do encargo legal, quando a adesão ao REFIS for efetivada até 30/04/2020;

II - Pagos a vista, com redução de 80%(oitenta por cento) das multas e juros de mora e de ofício, de 80%(oitenta por cento) das multas isoladas, de 80%(oitenta por cento) dos juros de mora e de 80%(oitenta por cento) sobre o valor do encargo legal, quando a adesão ao REFIS for efetivada até 31/05/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em Macapá-AP, 01 de ABRIL de 2020.

CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ